



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XVI/1.ª

Orçamento do Estado para 2026

Planos de liquidação dos pagamentos em atraso no Serviço Nacional de Saúde

Proposta de Alteração

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

Capítulo I

Políticas setoriais

Artigo 121.º-A (NOVO)

Planos de liquidação dos pagamentos em atraso no Serviço Nacional de Saúde

Excluem-se do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde, nas situações de:

- a) Aquisição de medicamentos;
- b) Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos;
- c) Aquisição de material de consumo clínico e dispositivos médicos;
- d) Execução de investimentos cujos projetos tenham sido aprovados com fundos comunitários;
- e) Execução de investimentos cujos projetos tenham cabimentação orçamental;
- d) Outras situações em que esteja em causa a continuidade da prestação de cuidados de saúde à população.

Assembleia da República, 7 de novembro de 2025

Os Deputados,

Paulo Raimundo, Paula Santos, Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, que se mantém em vigor desde os tempos da governação de PSD/CDS no período da Troika, continua a ser um obstáculo a uma gestão adequada e flexível das entidades públicas.

Sem prejuízo da necessidade da eliminação de uma legislação perniciosa para a correta gestão orçamental, o PCP propõe a exceção do Serviço Nacional de Saúde da aplicação desta Lei, designadamente no que diz respeito à aquisição de medicamentos, outros produtos, materiais clínicos, dispositivos médicos, à execução de investimentos e a todas as despesas indispensáveis à prestação de cuidados de saúde.